

Lei n.º 030/84.

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Reda Bela, para o exercício financeiro de 1985.

A Câmara Municipal de Reda Bela aprova, e eu, Sr. José Sérgio Costa, Prefeito Municipal, promulgo e sanciono a seguinte lei:

Artigo 1.º - O Orçamento Geral do Município de Reda Bela, para o exercício financeiro de 1985, estima a receita e fixa a despesa em Cr\$ 1.355.000.000 (um bilhão trezentos cinquenta e cinco milhões de cruzeiros) discriminados pelos anexos integrantes desta lei, na forma do Decreto-Lei n.º 1.875, de 15/07/81.

Artigo 2.º - A receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma de legislação em vigor e das especificações constantes do anexo 3, da Lei 4.320/64, com o seguinte detalhamento:

1 - Receitas Correntes

11 - Receita Subsistêmica	Cr\$ 178.000.000.
13 - Receita Patrimonial	Cr\$ 41.000.000
17 - Transferências Correntes	Cr\$ 979.500.000
19 - Outras Receitas Correntes	Cr\$ 14.500.000
	Cr\$ 1.213.000.000

2 - Receitas de Capital

21 - Operações de Crédito	Cr\$ 40.000.000
22 - Alienação de Bens	Cr\$ 32.000.000
24 - Transferências de Capital	Cr\$ 80.000.000

25 - Outras Receitas de Capital

cr\$ 30.000.000

cr\$ 142.000.000

Total da Receita Estimada cr\$ 1.355.000.000

Artigo 3º - A despesa será realizada segundo as categorias econômicas, que apresentam o seguinte desdobramento, por elemento:

3111 - Pessoal Civil cr\$ 560.500.000.

3113 - Obrigações Patrimoniais cr\$ 5.000.000

3120 - Material de Consumo cr\$ 358.400.000

3131 - Remuneração Serv. Pessoais cr\$ 22.700.000

3132 - Outros Serviços e Encargos cr\$ 119.700.000

3231 - Desbolsos Sociais cr\$ 100.000.

3233 - Contribuições Correntes cr\$ 500.000.

3251 - Inativos cr\$ 18.500.000.

3253 - Salários Familiares cr\$ 4.000.000.

3261 - Juros da Dívida Contratada cr\$ 2.000.000.

3280 - Contribuição para Formação

do Patrimônio do Servidor

Pública - PASEP

cr\$ 6.000.000.

cr\$ 1.097.400.000.

4110 - Obras e Instalações cr\$ 116.000.000

4120 - Equipamento mat. Permanente cr\$ 137.000.000.

4331 - Amortização Div. Contratada cr\$ 4.600.000

Total da Despesa Autorizada cr\$ 1.355.000.000

Artigo 4º - O Poder Executivo fica autorizado a:

I - realizar operações de crédito por antecipação da receita, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da receita estimada, nos termos do artigo 67, da Emenda Constitucional nº 4/69;

II - abrir créditos suplementares,

até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do
presente orçamento da despesa, nos termos do/
artigo 7º, da lei 4320/64.

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor
a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 1985.

Artigo 6º - Revogam-se as disposições
em contrário.

República Municipal de Leópolis, 28 de novembro 1984

José Sérgio Costa
Prefeito Municipal

Maria Roseli Lima
Secretária Subst.